

Pauta
40ª Sessão Ordinária
19 de novembro de 2024

Expediente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

Denomina Logradouros Públicos na Sede do Distrito de Santo Antônio do Canaã.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Renato José Bortolini** a via pública que tem início na Rua 14 de Julho e projeta-se numa extensão de 64,50 metros até as coordenadas 326891.00 m E, 7807156.00 m S (UTM Zone 24, Sirgas 2000), no Loteamento Bortolini, situado na Sede do Distrito de Santo Antônio do Canaã.

Art. 2º - Fica denominada de **Rua João Carlos Mendes da Silva** a via pública que tem início nas coordenadas 326918.00 m E, 7807156.00 m S e projeta-se, numa extensão de 67,09 metros até as coordenadas 326852.00 m E, 7807149.00 m S (UTM Zone 24, Sirgas 2000), no Loteamento Bortolini, Sede do Distrito de Santo Antônio do Canaã.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 14 de novembro de 2024.

Bruno Araújo - PL

JUSTIFICATIVA:

A presente denominação é uma justa e merecida homenagem póstuma aos ilustres Teresenses João Carlos Mendes da Silva e Renato José Bortolini, pessoas queridas e admiradas por todos de Santo Antônio do Canaã. Deixaram, ao longo da existência, exemplos de dignidade, amizade, solidariedade e outros mais, que marcaram a história de nossa Comunidade.

Renato José Bortolini, filho de Benjamin Bortolini e Desolina Pretti Bortolini, marido de Osilia da Penha Colombo Bortolini e pai de coração de Bianca Ignez Baptista Gonçalves, nasceu, cresceu e se desenvolveu no município de Santa Teresa, mais precisamente no Distrito de Santo Antônio do Canaã, onde foi Servidor Público de carreira no Instituto Federal do Espírito Santo, agricultor e empresário no ramo da construção civil. Renato, em toda sua vida, foi um membro participativo da comunidade, sempre buscando através do seu conhecimento proporcionar e lutar pelo melhor a todos da comunidade de Santo Antônio do Canaã. Sua luta resultou em frutos que vemos até hoje. Renato contribuiu para a segurança pública da população



Câmara Municipal de Santa Teresa Estado do Espírito Santo

do Distrito, cedendo parte de sua propriedade ao Município para que pudesse ser instalado o Destacamento Policial Militar. Além disso, junto com demais parceiros do comércio local, fornecia alimentação aos policiais que ali trabalhavam, buscando a permanência deles na região.

Renato via Santo Antônio do Canaã em pleno desenvolvimento e se incomodava pela falta de uma creche na comunidade, o que impedia que as mães e pais pudessem se empenhar no mercado de trabalho devido a necessidade de estarem com os filhos. Em nova luta junto a Prefeitura Municipal, conseguiu também a construção da Creche na localidade, que leva o nome de seu pai “Benjamim Bortolini”.

Sua última idealização foi o Loteamento Bortolini, que veio a ser executado após a sua partida e se destacou por ser o primeiro loteamento 100% regularizado e aprovado pelo Município, demonstrando mais uma vez sua ética e empenho no desenvolvimento do município.

Assim, essas atitudes e muitas outras fizeram com que sua família e amigos ficassem com boas memórias, felizes e orgulhosos por terem tido a oportunidade de conhecer um ser humano bondoso, inteligente e portador de tantas outras qualidades.

João Carlos Mendes da Silva, filho de Domício Mendes da Silva e Clementina Corteletti, foi um homem exemplar, conhecido por sua bondade, educação e generosidade. Sua solidariedade marcou sua vida, sempre pronto para ajudar os mais necessitados. Com um sorriso fácil e um espírito brincalhão, João Carlos fez muitos amigos e tratava todos com respeito e consideração. Foi um pai e marido dedicado, e suas inúmeras qualidades ajudaram a formar uma família sólida e bem preparada para enfrentar a vida.

João Carlos estudou até o segundo ano do curso ginásial na Escola Agrícola Federal de Santa Teresa, interrompendo seus estudos para trabalhar no comércio. Com dedicação e amor ao que fazia, ele estabeleceu a primeira padaria do município, na década de 60/70, um negócio que hoje está na terceira geração de empreendedores. Sua seriedade e honestidade no trabalho foram essenciais para a educação de seus seis irmãos, contribuindo de forma significativa para o sucesso da família.

O futebol foi uma das grandes paixões de João Carlos. Ele se destacou nos campos, sendo considerado o maior artilheiro do município à época. Atuou até mesmo no time da Desportiva Ferroviária, em Vitória, capital do Estado, onde sua habilidade era amplamente reconhecida. João Carlos esteve perto de realizar o sonho de competir pela seleção nacional em uma Copa do Mundo, mas uma fratura na perna, sofrida em campo, infelizmente o impediu de seguir esse caminho.

Denominar estas ruas em homenagem a **Renato José Bortolini e João Carlos Mendes da Silva**, é uma forma de reconhecer a trajetória exemplar de ambos, sua força, honestidade e dedicação, que deixaram uma marca indelével na Comunidade de Santo Antônio do Canaã.

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 028/2024

Denomina de “**Maria Dalcolmo Pellacani**”, logradouro público no Distrito de São João de Petrópolis, neste Município de Santa Teresa.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Praça com o nome de “**Maria Dalcolmo Pellacani**”, o espaço público arborizado, com benfeitorias em execução, construída às margens da Rod. ES080, abaixo do Campo de Futebol “Ricardo Dalcolmo” nas proximidades da sede do Distrito de São João de Petrópolis, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 18 de novembro de 2024.

Dra. Mel - PSDB

JUSTIFICATIVA:

A dona **Maria Dalcolmo Pellacani**, filha de Judita Caser Dalcolmo que veio da Itália aos 3 anos de idade e Ricardo Dalcolmo, nascido no Brasil, mas filho de italianos que vieram da cidade de Madrano, Itália. Por ser filha de agricultores, abdicou dos estudos para ajudar a família na lavoura. Aos 26 anos de idade casou-se com Waltir Pellacani, com quem teve 6 filhos, Luiz Ricardo Pellacani (falecido), Lusitânia Dalcolmo Pellacani, Valter Antônio Pellacani, Solange Maria Pellacani (falecida), Maria da Penha Pellacani, além de Ronaldo Pellacani (falecido com 1 ano de idade).

Ainda jovem, aos 34 anos de idade Dona Maria ficou viúva e teve que mudar-se do Valão de São Lourenço, onde residia, para o Distrito de São João de Petrópolis a pedido do seu Pai, Ricardo Dalcolmo, pois sua filha caçula era muito doente da garganta e devido ao clima e a proximidade com a família para ajuda financeira, já que ela ganhava meio salário Mínimo, o que era insuficiente para sustentar seus filhos.

Ao mudar-se para Barracão, como é conhecido o Distrito de São João de Petrópolis, recebeu de seu pai uma casinha pequena e abandonada, ajeitaram a casa, passaram



Câmara Municipal de Santa Teresa Estado do Espírito Santo

uma mão de cal, não tinha água encanada, tinham que buscar a água do rio e havia apenas uma lâmpada em toda a residência. Por muitos anos dona Maria residiu nesta casa com seus 5 filhos, a mais nova nascida 4 meses após a morte do seu esposo Waltir e a mais velha com 8 anos. Muitas pessoas queriam adotar seus filhos para ajudar no sustento, mas Dona Maria nunca abriu mão deles, e criou-os apesar de todas as dificuldades.

O tempo passou...seus filhos Luiz Ricardo e Lusitânia, juntaram dinheiro para construir a nova moradia que foi erguida com muito sacrifício e também a ajuda de seu irmão Armindo, conhecido como Dote, seu cunhado Nélio e seu pai, Ricardo Dalcolmo. Esta moradia ficava exatamente na área onde hoje vem sendo concluída a construção da praça saudável do Distrito de Barracão.

Cabe ressaltar que um pedaço de terra de herança da Dona Maria, foi vendido quando a mesma tinha 70 anos de idade para a instalação do Campo de Futebol hoje existente e posteriormente ao seu falecimento, a área debaixo foi adquirida pelo Município com o propósito de ser construída a praça.

Além de criar seus filhos, com muito sacrifício, mas também com muito amor ajudou a criar os netos, filhos da Solange, Rômulo, Lien, Romero e Lorena.

Dona Maria foi costureira, trabalhou para o Estado como Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais (no grupo do Lado da igreja), em seguida trabalhou no laboratório e só depois na escola "Frederico Pretti" desde a sua fundação até completar 60 anos de idade quando se aposentou.

Apesar da vida simples e humilde, mesmo semianalfabeta, Dona Maria era muito comunicativa, alegre, adorava receber as pessoas e fazer amizades. Sempre recebeu os andarilhos e as pessoas que paravam em sua casa para pedir algo, ou uma fruta, ou um prato de comida, um copo de água. Muitas vezes repartindo o pouco que tinha na panela ou na sua dispensa num gesto de generosidade e tamanha bondade.

Era uma vigia do campo de futebol, era quem fornecia água para quem fosse jogar futebol, mas também brava com os que estragavam o patrimônio. Dona Maria cuidava de tudo como se fosse dela. Com certeza os moradores, e viajantes que passaram por lá lembram da Dona Maria que sempre tinha um sorriso no rosto e amor para ofertar.

Dona Maria, falecida em 2012, aos 90 anos de idade, teve uma vida simples, humilde, uma vida plena na comunidade de Barracão, viveu muitas lutas das quais pode ser reconhecida como vitoriosa, teve uma vida digna, sempre foi o arrimo de sua família, uma verdadeira matriarca e que apesar de tudo, apesar de vivenciar a perda de seu marido, de alguns de seus filhos e a perda de alguns de seus netos, nunca perdeu sua fé em Deus e sua integridade. Foi sim um exemplo de vida e de resiliência, e também uma mulher e que representa todas as mulheres, todas as Marias do Distrito, as Marias do Município, as Marias do nosso Estado, enfim, as Marias do Mundo. Dona



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Maria representa as mulheres muitas vezes invisibilizadas, mas uma mulher forte e de coragem.

O Projeto de Lei aqui em apreço vai além de uma homenagem simbólica, visa ressaltar o nome desta mulher brasileira, filha de italiano, cuja vida foi dedicada ao trabalho, à família e à comunidade, deixando um legado que merece ser perpetuado, homenagem a esta mulher que representa todas as mulheres deste Município, por isso, seu nome e sua história deverão permanecer não apenas na memória de toda a sua família e de seus entes queridos, mas agora fará história no Município de Santa Teresa, ao ser nominada a Praça Saudável do Distrito de São João de Petrópolis, com seu nome, **MARIA DALCOLMO PELLACANI**.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Recebido em 14.11.2024
Secretaria Administrativa da Câmara

REQUERIMENTO Nº 093/2024

Considerando a demanda dos caminhoneiros, no que refere-se a situação verificada em alguns pontos da ES-261, no trecho que liga a Sede do Município Santa Teresa ao Distrito de Alto Caldeirão, onde a vegetação das margens está se projetando sobre a pista de rolamento;

Segundo relato dos mesmos, tal situação, além de possíveis danos a carga, pode causar acidentes quando são realizadas as manobras de desvio desses obstáculos naturais;

Considerando, por fim, que devem ser observadas o cuidado na execução da poda e a preservação relacionadas a vegetação nativa do trecho;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que se digne **encaminhar ao Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo (DER), solicitação para a poda da vegetação que está se projetando sobre a pista de rolamento, em alguns pontos da ES-261, no trecho que liga a Sede do Município Santa Teresa ao Distrito de Alto Caldeirão, em caráter de urgência.**

Sala Augusto Ruschi, em 14 de novembro de 2024.

Professor Giovane Prando - PSDB

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
14/11/2024

REQUERIMENTO Nº 094/2024

Considerando o estado de degradação da rodovia estadual Josil Espíndula Agostini no trecho compreendido entre a EMEF Ethevaldo Damazio e a entrada do bairro do Eco, principal via de acesso à Sede do Município de Santa Teresa;

Considerando que o Edil Professor Giovane Prando, através do Requerimento nº 102/2023 de 16 de agosto do mesmo ano, solicitou providencias, contudo, até a presente data, não foram realizadas, agravando-se consideravelmente a degradação da via em questão;

Considerando ainda, o alto investimento dos Governos Municipal/Estadual no recapeamento, drenagem e sinalização de outras ruas, de vários bairros do Município;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário em sua forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que oficialize ao Diretor Presidente do DER/ES, Sr. José Eustáquio de Freitas, se possível em caráter de urgência, no sentido de dignar-se **providenciar o recapeamento asfáltico do trecho da rodovia estadual Josil Espíndula Agostini, compreendido entre a EMEF Professor Ethevaldo Damazio e a entrada do bairro do Eco, na Sede do Município de Santa Teresa.**

Sala Augusto Ruschi, em 14 de novembro de 2024.

Professor Giovane Prando - PSDB

Vanildo Sancio - MDB

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Sociedade Administrativa da Câmara

14/11/2024

Dieter Gatti



REQUERIMENTO N 095/2024

Considerando as reclamações por nós recebidas de moradores do Bairro Bom Pastor, em São João de Petrópolis, insatisfeitos com a morosidade na conclusão de uma obra que estava sendo executada pela Prefeitura naquele bairro;

Considerando que, segundo relatos, a empresa contratada pelo Município iniciou a intervenção, abriu buracos na via, e com as chuvas recentes houve a paralização da obra, sendo que, os buracos ficaram expostos, apenas demarcados por fita plástica de segurança;

Considerando que houve interdição da rua e caso houvesse necessidade de atendimento de urgência, uma ambulância estaria inviabilizada de prosseguir até a parte alta daquele residencial;

Considerando que, após reclamações, a empresa responsável tapou os buracos durante essa semana e ainda que, segundo informações de moradores, a empresa não retornará para a conclusão da benfeitoria, visto que está atuando em outra demanda;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no sentido de enviar à Câmara, as seguintes informações:

- a) Qual o motivo da paralização da obra? Porque a empresa responsável não retomou os trabalhos?
- b) A Prefeitura adotou quais medidas a esse respeito, até a presente data?
- c) Quais providências a Administração Municipal tomará, a curto prazo, para solucionar esta demanda?

Sala Augusto Ruschi, 14 de novembro de 2024.

Bruno Araújo - PL

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo



Secretaria Administrativa da Câmara
14.11.2024
Nº 096/2024

REQUERIMENTO Nº 096/2024

Hoje venho tratar de assunto muito importante para nosso município, pois envolve o setor urbano e rural impactando todos os munícipes, trazendo mais dignidade e respeito a todos. Trago esta demanda para o Executivo, como sugestão de dividir a Secretaria de Obras em duas áreas específicas, como uma Secretaria de Serviços Urbanos e uma Secretaria de Interior, pode trazer vários benefícios para a gestão municipal e para a qualidade dos serviços prestados à população. Abaixo estão algumas das principais razões que mostram a importância dessa divisão:

- Especialização e foco nas necessidades locais: Ao criar uma Secretaria de Serviços Urbanos, a gestão municipal pode focar especificamente nas demandas das áreas urbanas, como a manutenção de ruas, praças, coleta de lixo, iluminação e mobilidade urbana. Já a Secretaria de Interior pode concentrar-se nas necessidades das áreas rurais, como estradas vicinais, manutenção de pontes e infraestrutura de suporte agrícola. Essa especialização permite atender de forma mais precisa às diferentes demandas de cada região.
- Melhor planejamento e distribuição de recursos: Com secretarias separadas, o município pode alocar orçamento, maquinário e pessoal de forma mais estratégica. Cada secretaria pode desenvolver seu próprio planejamento anual de obras e serviços, facilitando a previsão e organização dos recursos conforme a necessidade de cada setor.
- Aumento da eficiência e rapidez na execução: Secretarias com foco específico permitem que processos sejam mais rápidos e menos burocráticos, já que cada uma tem uma missão definida. Por exemplo, a Secretaria de Serviços Urbanos pode responder de forma ágil a problemas urbanos, enquanto a Secretaria de Interior pode atuar com prontidão nas demandas da zona rural, otimizando o tempo de resposta.
- Atendimento mais próximo e qualificado à população: Com a divisão, cada secretaria pode ter equipes mais especializadas para atender o público de suas respectivas áreas. Além disso, é possível que essas secretarias estejam fisicamente mais próximas das áreas que atendem, facilitando o contato com a comunidade e aumentando a percepção da presença do poder público.
- Maior transparência e controle de resultados: Com a divisão das funções, o controle e avaliação dos serviços entregues torna-se mais claro e eficaz. É possível acompanhar os resultados de cada secretaria de forma independente, identificando rapidamente áreas que necessitam de melhoria e permitindo uma gestão mais transparente e responsável.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Essa divisão contribui para uma gestão municipal mais organizada, eficiente e com maior capacidade de atender de forma diferenciada as demandas da população urbana e rural.

Durante a época das chuvas, os rios e córregos tendem a acumular ainda mais sedimentos, entulhos e vegetação, o que pode causar enchentes e outros problemas ambientais. Investir em máquinas de menor porte é uma estratégia eficaz para acessar essas áreas mais estreitas, que são difíceis de alcançar com equipamentos maiores. Essas máquinas menores permitem realizar a limpeza e o desassoreamento de maneira mais precisa e eficiente, reduzindo o risco de obstruções e melhorando o escoamento da água.

Além disso, esses equipamentos compactos podem causar menos impacto ambiental nas margens dos rios e córregos, contribuindo para a preservação do ecossistema local.

Desta forma, como já exposto em outras indicações e requerimentos (2021 e 2024), existe a possibilidade de usar uma pequena máquina (BOB CAT MINI ESCAVADEIRA – ANEXO 1) juntamente com uma estrutura que possa ajudar com bombeamento dessa areia com terra ajudando na limpeza e desassoreando todo o leito dos rios que cortam nosso município, assim se antecipa a qualquer tipo de ação da natureza que possa prejudicar a população.

Com isso buscando formas de melhorar o ambiente comum de nosso município **REQUEREMOS** à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e demais secretarias competentes, no sentido de encaminhar à Câmara, no prazo legal, as seguintes informações:

- Segue em anexo (ANEXO 1) as fotos para melhor análise.

a) O poder público municipal tem um planejamento para estruturar e dividir para poder executar as atribuições das futuras secretarias obras e serviços urbanos e de interior?

b) O município tem interesse para investir neste projeto, existe orçamento e um plano de contingência para atender a futuros efeitos naturais como trombas da água etc.? Já fizemos indicações para criação de um fundo específico para esta demanda, requerimento 047/2024 (ANEXO 2).

Sala Augusto Ruschi, em 14 de novembro de 2024.

Thiago Roldi- PP



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ANEXO 1

BOB CAT MINI ESCAVADEIRA





ANEXO 2

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº 047/2024

APROVADO
21/05/2024
Bruno Henriques Araújo
Presidente

20/05/2024
Thiago Roldi
Presidente

O momento é crítico, as fortes chuvas chegam com muito mais volume e com isso muitas localidades estão sofrendo com enchentes, desta forma o município precisa de intervenções para melhorar o bem comum dos municípios no futuro próximo.

A demanda da Indicação nº 209/2021 é antiga e os munícipes necessitam dessa intervenção do Executivo conforme processo protocolado em 2021 sob nº 375/2021 de 03/09/2021 (ANEXO 2). Há muitos anos esse problema persiste, onde a altura da rua com relação ao leito do rio é estreita e principalmente no período do verão, por conta das fortes chuvas há inundações das ruas, fazendo com que os moradores próximos ao rio tenham problemas com a invasão da água em suas casas.

Tecnicamente hoje temos alguns entraves, pois nas laterais do rio encontram-se os tubos de coleta do esgoto da CESAN, além da área ter um acesso difícil, porém existe a possibilidade de usar uma pequena máquina (BOB CAT MINI ESCAVADEIRA – ANEXO 3) juntamente com uma estrutura que possa ajudar com bombeamento dessa areia com terra ajudando na limpeza e desassoreando todo o leito dos rios que cortam nosso município, assim se antecipando a qualquer tipo de ação da natureza que possa prejudicar a população.

Com isso, buscando formas de melhorar o ambiente comum de nosso Município, **REQUEREMOS** à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e demais Secretarias competentes, no sentido de encaminhar à Câmara, no prazo legal, as seguintes informações:

- O poder público municipal tem um planejamento para executar tal projeto?
- O município tem interesse para investir neste projeto, existe orçamento e um plano de contingência para atender a futuros efeitos naturais como trombas de água etc...?
- Como sugestão, poderíamos criar um fundo próprio, municipal, destinando recursos para capacitar nossa população, preparando e orientado sejam nas escolas ou em geral a população, de como devemos agir quando acontecem esses tipos de desastres naturais.

Sala Augusto Ruschi, em 20 de maio de 2024.

Thiago Roldi - PP

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA
Administrativa de Câmara

INDICAÇÃO Nº 086/2024

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através das Secretarias competentes, **enviar à Câmara para apreciação do Plenário, Projeto de Lei que modifique a redação do Art. 3º da Lei nº 2.634/2016 (ANEXO1), conforme justificativa a seguir.**

Sala Augusto Ruschi, em 14 de novembro de 2024.

Thiago Roldi - PP

JUSTIFICATIVA:

No **texto original**, o Art. 3º da Lei nº 2.634/2016 determina que o valor da Bolsa de Estudo será pago diretamente à Instituição de Ensino Superior indicada pelo favorecido, na forma a ser estipulada pela Prefeitura Municipal, mediante instrumento de contrato ou congêneres.

Nossa sugestão de **nova redação**, seria que constasse no referido Art. 3º, que o valor da Bolsa de Estudo será pago periodicamente e diretamente ao servidor mediante apresentação dos documentos comprobatórios de matrícula e pagamento da mensalidade.

Se trata de medida para desburocratizar o acesso à bolsa de estudos para funcionários públicos municipais em instituições de ensino superior, onde algumas estratégias podem ser consideradas. O objetivo seria simplificar processos, tornando-os mais ágeis e acessíveis, beneficiando tanto o funcionário quanto a administração pública:

- Criar uma plataforma digital centralizada, onde os funcionários possam acessar informações sobre as bolsas, preencher a inscrição e acompanhar o andamento do processo.
- Integrar essa plataforma com o sistema da administração municipal para facilitar a validação de dados do funcionário, como tempo de serviço e departamento.
- Estabelecer parcerias formais entre a administração municipal e instituições de ensino superior, criando um programa específico para funcionários públicos. As instituições poderiam reservar um número fixo de bolsas anuais ou oferecer descontos para servidores municipais, simplificando os critérios e etapas de candidatura.
- Reduzir o número de documentos exigidos e simplificar os critérios para candidaturas, baseando-se apenas em dados essenciais, como tempo de serviço, função exercida e frequência no trabalho.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

- Eliminar a necessidade de documentos repetidos e, se possível, permitir a apresentação digital de comprovantes.
- Implementar um processo de renovação automática das bolsas, desde que o funcionário cumpra requisitos mínimos de desempenho acadêmico e frequência, sem necessidade de uma nova inscrição anual completa.
- Vincular o programa de bolsas a políticas de capacitação e desenvolvimento do servidor, permitindo que a concessão da bolsa seja vista também como um investimento estratégico na qualificação dos profissionais do setor público.
- Monitorar a eficácia do programa por meio de métricas de desempenho e relatórios periódicos, isso permite ajustes para otimizar o processo ao longo do tempo.

Desta forma, o texto por mim sugerido, tem por objetivo facilitar o acesso a bolsa de estudos e conseqüentemente haver uma maior adesão nesta modalidade por parte dos servidores públicos municipais. Essas mudanças podem tornar o acesso a bolsas de estudo mais eficiente e menos burocrático, incentivando o aperfeiçoamento dos servidores e o desenvolvimento de uma administração pública mais capacitada.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO 1

LEI Nº 2634, DE 07 DE MARÇO DE 2016

AUTORIZA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS MATRICULADOS EM CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsa de Estudo destinada a financiar parte das despesas de Servidores Municipais Efetivos, contratados e comissionados, dos Poderes Executivo e Legislativo, relativas às mensalidades cobradas por Instituições de Ensino Superior; referente a cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu.

Parágrafo Único. Os Servidores cedidos a outros Municípios ou em gozo de licença sem vencimentos não farão jus a Bolsa de Estudos a que se refere esta Lei, pelo período que durar a cessão ou a licença sem vencimentos.

Art. 2º A Bolsa de Estudo é de caráter pessoal e corresponderá a uma ajuda financeira indenizatória igual a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade cobrada pelas Instituições de Ensino Superior e será devida aos Servidores Municipais, enquanto frequentadores regulares de cursos de Graduação ou Pós-Graduação lato sensu.

Art. 3º O valor da Bolsa de Estudo será pago diretamente à Instituição de Ensino Superior indicada pelo favorecido, na forma a ser estipulada pela Prefeitura Municipal, mediante instrumento de contrato ou congêneres.

Art. 4º Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão oriundos do Orçamento Geral do Município, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários.

Parágrafo Único. As Bolsas a que se refere o Artigo 1º, destinadas ao pessoal do magistério, matriculados em cursos de Licenciatura Plena ou Pós-graduação lato sensu, deverão ser concedidas com recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá baixar atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, em 07 de março de 2016.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Santa Teresa.

Ordem do Dia